



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## AUTORIZAÇÃO

**Vereador Afonso Lopes da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 38 “caput” da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante Preço Médio de Mercado e informações do Departamento de Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, quanto à existência de previsão legal para demanda e Parecer Jurídico favorável para Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas em Edital, Termo de Referência e demais anexos, atendendo desta forma, as exigências Legais vigentes, **AUTORIZA** a abertura de competente certame Licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, do tipo **menor preço unitário**, onerando a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

FICHA: 11

CATEC. ECON: 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de junho de 2022.

**Vereador Afonso Lopes da Silva**  
**Presidente**